

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 15/2023, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA GUSTO NUTRICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A APLICAÇÃO DE REAJUSTE NOS PREÇOS SOBRE OS VALORES REFERENTES AOS CUSTOS DECORRENTES DE MÃO DE OBRA DEDICADA APÓS PUBLICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE NITERÓI - FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO FESAÚDE Nº 15/2023**, celebrado com a empresa **GUSTO NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.953.391.0001-02, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CONTEMPLANDO OS PROCESSOS DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES AOS SERVIÇOS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento, com fundamento no Parágrafo Oitavo, da Cláusula 9ª, do Contrato FeSaúde nº 15-2023, a **aplicação de reajuste de 5,7564%** sobre os valores referentes aos custos decorrentes de mão de obra, calculados de acordo com a **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Código de Despesa - 03.24.01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO;

Conta Contábil de Resultado - 4.01.01.08.02.0019 - CUSTOS C/ SERV. DE NUTRIÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Dá-se a este termo o valor total de **R\$ 19.619,16** (dezenove mil, seiscentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores dos serviços a serem prestados passam a ter os seguintes valores unitários até o término do Contrato:

| Emprega- dos | Quanti- dade em- pregados | Valor Uni- tário CCT 2023-2024 | Valor Total Mensal CCT 2023-2024 | Valor Uni- tário CCT 2024-2025 | Valor Total Mensal CCT 2024-2025 | Diferença Mensal |
|-----------------|---------------------------------|--------------------------------------|--|--------------------------------------|--|---------------------|
| Diarista | 3 | R\$ 4.070,15 | R\$ 12.210,45 | R\$ 4.292,83 | R\$ 12.878,50 | R\$ 668,05 |
| Plantonista | 4 | R\$ 4.514,07 | R\$ 18.056,28 | R\$ 4.755,79 | R\$ 19.023,16 | R\$ 966,88 |
| Total | | | R\$ 30.266,73 | | R\$ 31.901,66 | R\$ 1.634,93 |

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores discriminados na tabela passam a ter efeitos a partir **01/03/2024**, dia da data-base da categoria, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2024-2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução contratual estimada, levando em consideração a vigência da CCT 2024/2025, passa a ser de **R\$ 382.820,00 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte reais)** para o período de 12 meses, conforme quadro-resumo discriminado abaixo:

| | |
|--|-----------------------|
| Valor Total Estimado Execução Convenção Coletiva (2023/2024) | R\$ 363.200,76 |
| Pagamento Retroativo de 2 meses (Março/Abril 2024) – Diferença dos valores pagos antes da publicação da CCT 2024/2025. | R\$ 3.269,86 |
| Valor Total Estimado Execução Convenção Coletiva (2024/2025) – Maio/2024 - Fevereiro/2025. | R\$ 379.550,14 |
| Total CCT 2024/2025 | R\$ 382.820,00 |

PARÁGRAFO QUARTO – Após repactuação dos valores mencionados, o valor estimado total do contrato passa de R\$ 3.654.720,49 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) para **R\$ 3.686.622,15 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e quinze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato original.



CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Niterói, 04 de julho de 2024.

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF: